

47 D'Ouro, objeto do processo, possui somente 40 casas e 4 quadras. A Conselheira
48 Ana Carolina informa que a defesa da SANEAGO traz dados do censo de 2000 e
49 que possivelmente o número de ligações deve ter aumentado. Após o final das
50 discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de**
51 **Infração Mantido** com voto contrário do Sr. André. 4.2. Processo nº.
52 200900029003250, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
53 Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 090/2009. A relatora realizou a leitura de
54 seu relatório e apresentou seu voto pelo indeferimento da defesa e manutenção
55 do Auto de Infração. Abertas as discussões o Sr. Renato alega que neste
56 processo, ao contrário do anterior, foi solicitado veículo e não moto. Informa que
57 em outubro de 2010 foi enviada uma moto, visto que o gerente obteve a
58 habilitação para conduzir o veículo. Acha complicado defender fatos ocorridos no
59 passado. O Conselheiro José de Paula relata que a agência tem feito um esforço
60 concentrado para agilizar o julgamento dos processos antigos. A Conselheira Ana
61 Carolina relata que os dados de população atendida estão defasados, visto que a
62 população quase dobrou. O Conselheiro José de Paula relata que o que está em
63 julgamento é um processo de Auto de Infração do ano de 2009, sendo que em
64 todo período entre a notificação e autuação não existia nota no município. Após o
65 final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o
66 **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário dos Sr. André. Item 5 da pauta:
67 **Apresentação e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro José**
68 **de Paula Moraes Filho:** 5.1. Processo nº. 200800029008337, Interessado:
69 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.
70 129/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente
71 espaço para as discussões. Abertas as discussões a Conselheira Ana Carolina
72 pergunta se a SANEAGO perdeu prazo para defesa. O Sr. Renato disse que tem
73 cobrado diariamente o cumprimento dos prazos. Relata que o Diretor de
74 Produção tem determinado que os superintendentes cumpram os Termos de
75 Notificação no prazo, tanto na capital quanto no interior. Alega que algumas
76 informações apresentadas pelo relator não constam no processo da SANEAGO,
77 inclusive o fato de possível perda de prazo na defesa. Informa ainda que vai
78 encaminhar laudos de análise de água mais recentes. O Conselheiro José de
79 Paula lembra que qualquer documento encaminhado para julgamento na segunda
80 instância, deve apresentar fato novo. Após o final das discussões o Coordenador
81 da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, por
82 unanimidade dos votos. 5.2. Processo nº. 200900029005162, Interessado:
83 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.
84 088/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente
85 espaço para as discussões. Abertas as discussões o Sr. Renato solicita o
86 cancelamento do Auto de Infração visto que a não conformidade foi sanada. O
87 Conselheiro José de Paula informa, com base nos autos, que de abril a setembro
88 de 2009, período correspondente a fiscalização de acompanhamento e a emissão
89 do Auto de Infração, não houve qualquer resposta por parte da empresa. Imagina
90 que a manutenção é programada. Devia então ter sido encaminhado cronograma
91 de manutenção. O Sr. André pergunta o valor da multa. O Conselheiro José de
92 Paula informa que é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). O Sr. André

93 pergunta se houve dano ao usuário. O Sr. Renato informou que o problema
94 detectado, que foi um vazamento, não afeta o tratamento de água. O Sr. André
95 pergunta qual o volume do vazamento. O Sr. Eduardo responde que como não foi
96 filmado o vazamento não há como se estimar o volume, e que a orientação aos
97 fiscais é de somente cobrar a correção de vazamentos de grande proporção, não
98 somente gotejamentos. Lembra que o problema detectado pode não ter
99 influenciado a qualidade da água, mas causa danos ao “bolso” do usuário,
100 podendo gerar uma tarifa maior se não for devidamente controlado. A Conselheira
101 Ana Carolina pergunta se os gerentes da SANEAGO acompanham a fiscalização.
102 O Sr. Eduardo informa que eles geralmente acompanham, sendo que em alguns
103 casos eles preferem mandar um funcionário acompanhar em seu lugar. Informou
104 ainda que todos os formulário de fiscalização tem assinatura de um funcionário da
105 empresa. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em
106 votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, por unanimidade dos votos. 5.3.
107 Processo nº. 200700029010614, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
108 SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 062/2008. O relator realizou
109 a leitura de seu relatório, abrindo posteriormente espaço para as discussões.
110 Abertas as discussões o Sr. Renato informa que hoje 100% das faturas são
111 informatizadas. Leu resposta antiga enviada pela antiga Diretoria Comercial.
112 Ressalta que a SANEAGO tem se esforçado para melhorar, e que o cliente tem a
113 opção de prorrogar o prazo para pagamento da fatura. Solicita cancelamento do
114 Auto de Infração. O Sr. Wagner disse que o que acontece é que o usuário paga a
115 fatura e no mês seguinte vêm o desconto. Após o final das discussões o
116 Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de Infração**
117 **Mantido**, por unanimidade dos votos. Em seguida retornou-se ao item 4.3 da
118 pauta: Processo nº. 200900029003821, Interessado: Saneamento de Goiás S/A -
119 SANEAGO. Assunto: Inclusão na Tabela de Preços e Prazos de Serviços de
120 Taxa de Vistoria em Sistemas de Esgotamento Sanitário. A relatora realizou a
121 leitura de seu relatório com suas considerações, apresentando seu
122 posicionamento pela aprovação da inclusão de serviços com alguns ajustes e
123 ressalvas. Abertas as discussões o Conselheiro José de Paula sugere a inclusão,
124 nos novos serviços objetos do processo, de outras atividades que podem ser
125 objeto de vistorias, como curtumes, tendo em vista que possivelmente serão base
126 para licenciamento ambiental. Entende ainda que é também fundamental a
127 definição de prazo final para o término dos serviços de vistoria. Ressalta que o
128 grande problema no licenciamento ambiental são as informações adjacentes, e a
129 falta de prazo máximo pode vir a atrasá-la. Levanta ainda a opção de deixar mais
130 genérico ou buscar caracterização no CONAMA, SEMARH ou nos municípios. O
131 Sr. Wagner parabeniza os conselheiros pela análise do processo em seus
132 detalhes. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em
133 votação, sendo a inclusão na Tabela de Preços e Prazos de Serviços de Taxa de
134 Vistoria em Sistemas de Esgotamento Sanitário aprovada por unanimidade dos
135 votos. Item 6 da pauta: **Outros assuntos de interesse da Câmara:** Proposta da
136 Conselheira Ana Carolina de se realizar na próxima quinta feira uma Reunião
137 Extraordinária. Devido a não garantia de *quorum* mínimo, ficou acertado a
138 possibilidade de se realizar tal reunião caso se obtenha o número mínimo de

139 membros para sua realização. Item 7 **Encerramento**. Não havendo mais a tratar,
140 o Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a
141 sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai
142 devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da
143 Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 1º de setembro de 2011.

144

145

146

147

148

José de Paula Moraes Filho
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

149

150

151

152

153

154

155

Ana Carolina de Lima Costa

André Luiz de Freitas

156

157

158

159

Wagner da Silva Ferreira

160

161

162

163

164

Eduardo Henrique da Cunha
Secretário Executivo

165